



# PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 006/2016-PMJ

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO

27/06/16 - 09:00hs



FONE/FAX (43) 3555-1313 - FONE: (43) 3555-1267  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro  
CEP. 84.920-000 JAPIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 30 de maio de 2016.

DA: RESPONSÁVEL DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
SR. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme Solicitação 11/2016/Termo de Referência (anexo).

Informo que segue anexo, orçamentos realizados, com as empresas, PINTO E FADEL LTDA (SUPERMERCADO PARATODOS), THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME (MORAES GÁS) e SUPERMERCADO ROLIM LTDA-ME (SUPERMERCADO DOIS IRMÃOS).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Responsável pelo Departamento de Compras

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 30/05/16

às 15:00 hs. Nº 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento da Prefeitura Municipal de Japira e todos os Departamentos da Administração Municipal, incluindo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

LOTE 001 – aquisição de gás liquefeito P13.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em vasilhame de 13 kg (P13)	400	Unid	R\$ 64,66	R\$ 25.864,00
<b>TOTAL LOTE 001</b>					<b>R\$ 25.864,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 25.864,00</b>

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O objeto será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, em dias e local conforme determinação do Departamento de Compras do Município de Japira.

O prazo da prestação dos serviços será durante o exercício de 2016.

#### Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão Nota Fiscal/Fatura.

Japira, 30 de maio de 2016.

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Responsável pelo Departamento de Compras



# Município de Japira

Solicitação 11/2016

Termo de Referência



Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>11</b>	<b>Aquisição de Material</b>	30/05/2016	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33197-0	ALEXANDRE DONIZETE GARCIA	14/2016	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
03	Administração e Planejamento	PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS	7 Meses

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO P 13 PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Lote**  
001 Lote 001

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
002377	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	400,00	64,66	25.864,00
				<b>TOTAL</b>	<b>25.864,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.864,00</b>





# Supermercado Paratodos

Pinto e Fadel Ltda

CNPJ: 79733952/0001-74

Rua Vereador Humberto Moacir Schenna Nº Ibaiti – Paraná

Telefone (43)

## ORÇAMENTO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR R\$	
			UNIT.	
1	G.L.P Botijão 13 Kg	Botijão	R\$ 66,00	

79 793 952/0001-74  
PINTO E FADEL LTDA.

João Roberto Pinto Fadel PR

CNPJ: 797.339552/0001-74

Inscrição Estadual: 526.003.42-02



# MORAES GÁS

REPRESENTANTE DA LIQUIGÁS

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**

CNPJ: 05.250.617/0001-89

Av. Alice Pereira Goulart nº 844 – Parque Industrial, Ibaiti – Paraná

Telefone (43) 3546 – 4831 – (43) 9132 0388

## ORÇAMENTO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR R\$	
			UNIT.	
1	G.L.P Botijão 13 Kg	Botijão	R\$ 63,00	

05.250.617/0001-89

THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO

AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 BAIRRO D.E.R.  
CEP 84.900-000 IBAITI PARANÁ



---

Thiago David de Moraes Bueno

CNPJ: 052506170001-89

Inscrição Estadual : 90264898-46



# Supermercado Dois Irmãos

Supermercado Rolim Ltda - ME

CNPJ: 00.999.180/0001-67

Praça Florencio Martins de Mello ,144 Centro Ibaiti – Paraná

Telefone (43)35461369

## ORÇAMENTO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR R\$	
			UNIT.	
1	G.L.P Botijão 13 Kg	Botijão	R\$ 65,00	

  
Joaquim Pedro Piazentim Rolim

CNPJ: 00999180/0001-67

Inscrição Estadual : 5260225300

SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 31 de maio de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. ALEXANDRE DONISETE GARCIA, Responsável pelo Departamento de Compras, protocolada em 30/05/2016, referente a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária  
**DATA:** 31/05/2016

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 18/08/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

### **03 Administração e Planejamento**

#### **001 Assessoramento Superior**

#### **04.122.0003.2006 Manutenção da Administração Geral**

##### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

#### **04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação**

##### **002 Urbanismo**

#### **15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos**

##### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia

00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços

#### **05 Educação**

##### **001 Ensino Fundamental**

#### **12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental**

##### **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

#### **12.361.0005.2022 Salário Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação

**12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%

**002 Ensino Infantil**

**12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%

**07 Saúde e Saneamento**

**001 Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

**08 Assistência Social**

**001 Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

**09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**001 Agricultura e Pecuária**

**20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR Nº 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, PR, 31/05/2016.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de gás liquefeito de petróleo, vasilhame de 13 kg (P13).

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **31/05/2016**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

  
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Diretora do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 062/2016 de 02/05/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PARECER DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Para apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à abertura de processo licitatório, para a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), mediante solicitação expedida pelo Sr. ALEXANDRE DONISETE GARCIA, Responsável pelo Departamento de Compras, protocolada em 30/05/2016.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

A **Diretora do Departamento de Finanças**, Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, informou que o pagamento será até do dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão NF/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento, acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão, em conformidade á Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.666/93, inclusa alteração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

da Lei 9.648, de 29 de Maio de 1998, incluindo a Lei Complementar 123/06. Visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

Japira, 02 de junho de 2016.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI  
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 033/2016 de 01/03/2016**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2016, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 01 de março de 2016.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:7596988100015

2

Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.03.04 15:35:20 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 06 de junho de 2016.

DA: PREGOEIRA  
SRA. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA  
DRA. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar, que fará **realizar às 09h00min do dia 27/06/2016**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover  **aquisição de gás liquefeito**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

**01.01.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 033/2016 de 01/03/2016, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA/HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 08h30min do dia 27/06/2016.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES:** das 08h35min até as 09h00min do dia 27/06/2016.

**DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 27/06/2016.

**01.02.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

#### 02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**02.01.2.** Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

**02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando tratar de pessoa física para representar a empresa na participação do certame, quando este não for o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

**02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**

**02.01.2.3.** Cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**02.01.2.4.** Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

**02.01.2.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

**02.01.2.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**02.01.3.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**02.01.3.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do site da Receita Federal.**

**02.01.3.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.3.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

**02.01.3.2.2.** O vencimento da Certidão da Junta Comercial, será por prazo indeterminado, uma vez que a referida Certidão não tem prazo de validade, sendo esta considerada por PRAZO INDETERMINADO. A validade da referida certidão só é considerada inválida/vencida quando o Contrato Social ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Registro Individual da empresa for alterado, para tanto, a data do ÚLTIMO ARQUIVAMENTO constante da Certidão Simplificada da Junta deverá ser igual ou superior ao da última alteração Contratual ou Registro Individual;

- 02.01.3.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 02.01.3.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.3.5.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.6.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.7.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 02.01.3.7.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.3.7.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.4.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.4.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**02.01.4.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

**02.01.5.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o exercício de 2016, conforme especificações constantes do presente Edital:

**03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais);**

**03.03.** O valor máximo apresentado deverá respeitar o constante do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e Arquivo de Proposta de Preços, gerado em nome da proponente participante, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial;

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: **03 Administração e Planejamento; 001 Assessoramento Superior; 04.122.0003.2006 Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação; 002 Urbanismo; 15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia; 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços; 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; **12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil**; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; **07 Saúde e Saneamento; 001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); **08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); **09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura**; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município e Região (Diário Oficial – Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **27/06/2016**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01.** **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no Item 01 e subitem 05.03 do presente edital, NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;**

**05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

**05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## **06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

**06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

**06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

**06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, conforme Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Dez/94;

**06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## **07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ
DATA/HORÁRIO

**07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

- 07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- 07.02.2.** Deverá conter a marca que bem identifiquem os itens cotados, sob pena de desclassificação do Item;
- 07.02.3.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.4.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.02.5.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.6.** O arquivo da proposta digital deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.7.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.03.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP, NOME COMPLETO E ASSINATURA, CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ;**
- 07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;

## **08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão entregar a documentação em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CEP TELEFONE, E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ DATA/HORÁRIO
---

### **08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 08.01.01.1.** CÓPIA do Registro comercial e Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;
- 08.01.01.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia do RG e CPF ou outro documento oficial com foto do ADMINISTRADOR da empresa;
- 08.01.01.2.1.** Quando se tratar de alteração contratual consolidada, não há necessidade de apresentar cópia do Contrato Social com todas as alterações, sendo aceito a apresentação da ÚLTIMA alteração contratual consolidada;
- 08.01.01.3.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 08.01.01.4.** Declarações constantes (anexo) do edital (impressas em papel timbrado da empresa contendo **Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo,**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

CEP, NOME COMPLETO E ASSINATURA, CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ;

**08.01.02. Os documentos que forem apresentados no CREDENCIAMENTO, não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação";**

**08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**08.01.03.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**08.01.03.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**08.01.03.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

**08.01.03.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**08.01.03.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal – **PGFN/INSS**;

**08.01.03.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão*), impressa pelo Site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**08.01.04.1. As empresas que não são enquadradas como ME ou EPP:** deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93", onde deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou Órgão competente;;

**08.01.04.2. As ME'S ou EPP'S,** deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, ambos assinados pelo Representante da Empresa, Contador ou outro profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo estar registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**08.01.04.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

## **08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.05.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. (Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de DIREITO PRIVADO, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração);

**08.01.05.2.** Declaração expressa de que a empresa fará entrega do objeto conforme as exigida do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 006/2016-PMJ, observando os cuidados necessários para com a entrega do mesmo (Modelo anexo).

## **08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial;

## **09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

## **09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento, não sendo aceito mais nenhum integrante;**

**09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

**09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.03.06.** Que não apresentem documentação conforme edital;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.01.** No final da sessão. A Proponente que tiver a intenção recorrer, deverá manifestar imediatamente, apresentando sua síntese e motivo da sua intenção, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 11.01.** A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras Município de Japira, em conformidade à proposta apresentada e especificações exigidas ao presente edital, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 11.02.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 11.02.01.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- 11.02.02.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- 11.02.03.** O objeto adjudicado deverá ser entregue no Local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.03.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, ou apresentar com defeito;
- 11.04.** Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 11.05.** Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.
- 12. DO CONTRATO**
- 12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será durante o exercício de 2016, contados a partir da data de assinatura.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 12.07.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 12.08.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.09.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.01.** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.01.** A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01.** Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11.01 deste Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

**15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

**17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.01.01.** Advertência;

**17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

(oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

**17.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

**17.03.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (***Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"***).

**18.02.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"***).

**18.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"***).

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

**19.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

**20.01.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.05.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## 23. CASOS OMISSOS

- 23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
  - b) ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
  - c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  - d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
  - e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  - f) ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
  - g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
  - h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA
  - i) ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 06 de junho de 2016.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFRENCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO
001	400	Unid.	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13)	R\$ 64,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 006/2016 – (PMJ)**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
*Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente*  
**CARIMBO DO CNPJ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente*  
**CARIMBO DO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente*  
**CARIMBO DO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente  
**CARIMBO DO CNPJ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente*  
**CARIMBO DO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO

### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016-PMJ, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ...., fará entrega do objeto conforme as exigida do Edital de Licitação, observando os cuidados necessários para com a entrega do mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Nome n° do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente*  
**CARIMBO DO CNPJ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IX

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços referente ao fornecimento do Objeto relativo ao Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

#### LOTE 001 – GÁS LIQUEFEITO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400	Unid.	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13)			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-Drive com o arquivo da proposta de preços gravada;

Atenciosamente,

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente

**CARIMBO DO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **aquisição de gás liquefeito**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item \_\_\_\_\_, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital e solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao item \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

1) O pagamento será até o dia 30 do mês subsequente a emissão da NF/Fatura emitida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

A entrega do objeto da presente licitação será feita de forma parcelada, a ser adquirida conforme a necessidade da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, em conformidade á proposta apresentada e especificações constantes do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Entregar do objeto da presente licitação após solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta apresentada e Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de mau uso;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

O presente Contrato vigorará durante o exercício de 2016, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 06 de junho de 2016.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 06 de junho de 2016.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei 9.648/98, Lei Federal 10.520/2002, incluindo a Lei Complementar 123/2006, visando a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, no valor máximo de R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), mediante solicitação expedida pelo Sr. ALEXANDRE DONISETE GARCIA, Responsável pelo Departamento de Compras, protocolada em 30/05/2016.

Atenciosamente,

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIR SANTOS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 27/06/2016**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de gás liquefeito**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 27/06/2016.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 27/06/2016.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 27/06/2016.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisangela), ou solicitação do edital através do e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Diário Oficial em Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 06 de junho de 2016.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

Pregoeira



Município de Japira  
Pregão 6/2016 - Anexo 01



Equipiano

Página:1

Processo 20/2016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	4.13.2377 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	400,00	UNID	64,66	25.864,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 25.864,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 25.864,00



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	006		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO P13 PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320063390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.864,00		
Data de Lançamento do Edital	06/06/2016	Data Registro	06/06/2016
Data da Abertura das Propostas	27/06/2016	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 72645245900 ([Logout](#))





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 23/06/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 13h30min do dia 23/06/2016.  
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 13h40min até às 14h00min do dia 23/06/2016.  
**DATA DE ABERTURA:** às 14h00min do dia 23/06/2016.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento da Secretaria de Educação, durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 005/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 72.297,45 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela), e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 06 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRAPR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 27/06/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a aquisição de gás liquefeito, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 08h30min do dia 27/06/2016.  
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 08h35min até às 09h00min do dia 27/06/2016.  
**DATA DE ABERTURA:** às 09h00min do dia 27/06/2016.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 - (Elisângela), ou solicitação do edital através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Diário Oficial em Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 06 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRAPR - CEP: 84.920-000  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às 10h00min, de dia 12/07/2016, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ, do tipo "MELHOR TÉCNICA", com o objetivo de promover a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Técnica, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**DATA:** 12/07/2016  
**PROTOCOLO até as 09h40min**  
**ABERTURA às 10h00min**  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR)

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo 01 profissional para oficina de capoeira e 01 profissional para oficina de cabeleireira, ambos com carga horária de 20 hs, conforme especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 002/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais para cada oficina, perfazendo o valor máximo total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

A documentação completa do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira e Diário Correio Notícias.

Japira, 07 de Junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRAPR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 23/06/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 08h30min do dia 23/06/2016.  
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 08h35min até às 09h00min do dia 23/06/2016.  
**DATA DE ABERTURA:** às 09h00min do dia 23/06/2016.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, exceto Secretaria de Educação, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 004/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 96.763,90 (noventa e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela) e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 06 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA  
CNPJ: 07.117.234/0001-62  
REDAÇÃO JORNAL Site: www.correionoticias.com.br  
Rua Piaui, 1546 Site: diagramacao@correionoticias.com.br  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

**INFORMATIVO**  
TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTES JORNALIS

**REPRESENTAÇÃO**  
MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA  
Rua Dep. Alípio de A. Barbosa, 76 conj. 03  
Boa Vista - Curitiba PR  
Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3633

**DIREÇÃO**  
Elizabete Gois  
**REDAÇÃO**  
Izabela Machado, Regiane Romão, Gilberto Gimenes, Isamara Machado  
**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR  
**DIAGRAMAÇÃO**  
André Machado  
**ADMINISTRATIVO**  
Gênesis Machado, Claudenice Machado  
**COLONISTA**  
Gênesis Machado

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaniza	Abelís
Conselho Protopio	Curitiba	Rancho Alegre	Cambará
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Ribeirão do Pinhal
Ibaiti	Vitória	Floreópolis	Novo Fátima
Japira	Sapopema	São Gerônimo da Serra	Serra do Jacaré
Jacobi	São Sebastião da Amoreira	Santa Ântonia da Platina	Santa Amélia
São do Ipiranga	Nova América da Colina	Araucária	Sertãozinho
Carapicó	Novo Santa Bárbara	Jaguariaíva	Bela Vista do Paraíso
Joaquim Tiborini	Santa Cecília do Pavão	Sergipe	Ribeirão Claro
Guapirama	Santa Antônia do Pinheiro	São José do Bonfins	
Quilomba	Santa Antonina do Paraná	São José do Boa Vista	
Jacarezinho	Colombiana	Vitorino Braz	
Conselheiro Mairinck	Itaiporã	Saracuna do Ipiranga	
Pinhalão	Santa Mariana	Jundial do Sul	
	Leópolis	Andaraí	

**FILIADO A**  
Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná



CIRCULAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 27/06/2016**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de gás liquefeito**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 27/06/2016.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 27/06/2016.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 27/06/2016.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisangela), ou solicitação do edital através do e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Diário Oficial em Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 06 de junho de 2016.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.06.08 13:45:09 -03'00'



**"MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME"**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89 - CAD/ICMS: 902.64898-46**  
**AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000**  
**IBAITI - PARANÁ**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Japira-Pr, 27 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG:7.584.153-1 SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831

**05.250.617/0001-89**

**THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO**





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0542759-8	CNPJ 05.250.617/0001-89	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 23/08/2002	Data de Início de Atividade 08/08/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV ALICE PEREIRA GOULART, 844, D. E. R., IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAERJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CARVÃO MINERAL E GENEROS ALIMENTICIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS; COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ( GLP)			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 17/08/2009 Número: 20093648030 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário THIAGO DAVID DE MORAES BUENO Identidade: 75841531,II/PR CPF: 008.449.869-25 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Não Informado			

16/370700-6

CURITIBA - PR, 22 de junho de 2016

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110542759-8		NIRE DE FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO DAVID DE MORAES BUENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) RUBENS DE MORAES BUENO	(mãe) LUIZA MARIA PAGANI BUENO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-12-1981	IDENTIDADE número 7.584.153-1	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 008.449.869-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV ALICE PEREIRA GOULART			NÚMERO 844
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO D.E.R	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IBAITI			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME-			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV ALICE PEREIRA GOULART			NÚMERO 844
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO D.E.R	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso na Junta Comercial)
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)
-------------------------------------	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784-9/00 Atividades secundárias 4763-6/04 4711-3/02 4723-7/00 4682-6/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO -COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)- -COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING- -COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM IREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- -COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CARVÃO MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS- -COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)-
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08-08-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.250.617/0001-89	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo r. representante/assistente/gerente) <i>Thiago David de Moraes Bueno ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 12-08-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>[Assinatura]</i> Dorothy Ap. Franco RG: 990.530 - PP OAB 12427 - PR 17 AGO. 2009	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2009 SOB NÚMERO: 20093648030 Protocolo: 09/364803-0, DE 17/08/2009 Empresa: 4110542759 8 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL



Walter João Ferreira de Oliveira  
CRC/PR 022504/O-0  
TEC EM CONTABILIDADE  
IBAITI - PR

TABELIONATO NEGRÃO

Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná 51 (43) 3546-1465  
CLP 84.960-000 IBAITI - PR

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**SEDE DA COMARCA DE IBAITI**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>a</sup> Luzia - Ibaíti - PR  
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original que me foi apresentado nesta data.  
Ibaíti-PR, 24 de Junho de 2016

*[Assinatura]*  
**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**  
**ESCREVENTE**  
**FUNARPEN - SELO DIGITAL FIS16777**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

NOTAS  
FIS16777



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POI: Esmar Queiroz

*Thiago D. M. Bueno*

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FOMULARIO 1001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.584.153-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/1995

NOME: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

FILIAÇÃO: RUBENS DE MORAES BUENO  
LUIZA MARIA PAGANI BUENO

NATURALIDADE: IBAITI/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA-IBAITI/PR, DA SEDE  
C.NASC. 4513, LIVRO-A34, FOLHA-267

CPF: *Renato Souza Lobo*  
CURITIBA - PR Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N°7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

Nº de Inscrição: 008449869-25

Data do Nascimento: 03/12/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Thiago David de Moraes Bueno*

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/12/99

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR  
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hot.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.  
Ibaíti-PR, 24 de Junho de 2016

*Vera Lucia de Oliveira*

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL FIS16778  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

NOTAS FIS16778

TABELIONATO NEGRO  
Rua Paraná 51 Ibaíti PR  
Vera Lucia de Oliveira Escrevente  
(43) 3546-1465

*[Handwritten signature]*

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR  
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hot.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.  
Ibaíti-PR, 24 de Junho de 2016

*Vera Lucia de Oliveira*

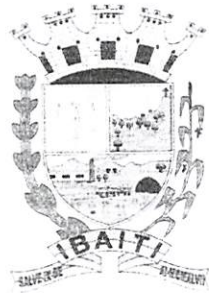
VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL FIS16778  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

NOTAS FIS16779

TABELIONATO NEGRO  
Rua Paraná 51 Ibaíti PR  
Vera Lucia de Oliveira Escrevente  
(43) 3546-1465







**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



**ALVARÁ nº 183 / 2016**

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME - 26221

CNPJ/CPF: 05.250.617/0001-89

**Localização:**

AV ALICE PEREIRA GOULART, 844 - D.E.R

Área utilizada: 390,12

**Atividades:**

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP).

4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP).

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais

**Emitido em**

24/06/2016

**Válido até**

31/12/2016

**Observações:**

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

WALDIRENE VIGILATO ROCHA

RG 5.553.481-0 SSP/PR  
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria N° 024 de 07/01/2013

TABELIONATO NEGRÃO

Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CID. IBAITI - PR

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**SEDE DA COMARCA DE IBAITI**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR  
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.  
Ibaíti-PR, 24 de Junho de 2016

*[Assinatura]*  
**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**  
**ESCREVENTE**  
FUNARPEN - SELO DIGITAL FIS16796  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

NOTAS  
Nº FIS16796





**"MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"**  
CNPJ: 05.250.617/0001-89 - CAD/ICMS: 902.64898-46  
AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000  
IBAITI - PARANÁ

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**

**1-OBJETO:**

Aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamento em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme necessidade, durante o exercício de 2016, conforme especificações e denominações constantes do termo de referência do presente edital.

Item	Especificações Mínimas	Qtde	Unid	Preço Maximo	Preço Maximo Total
001	Gás Liquefeito de petróleo, acondicionado a vasilhame de 13Kg(P13)	400	un	64,66 64,00	R\$25.864,00
R\$25.864,00					

Japira-Pr, 27 de junho de 2016

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG:7.584.153-1 SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

**Fone/fax: (43)3546-4831**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831

**05.250.617/0001-89**

**THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO**

AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 BAIRRO D.E.R.  
CEP 84.900-000 IBAITI PARANÁ



**"MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME"**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89 - CAD/ICMS: 902.64898-46**  
**AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000**  
**IBAITI - PARANÁ**

**ANEXO IX**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Japira-Pr, 27 de junho de 2016.

**À Comissão de Licitação**

Referente ao Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

**OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamento em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme necessidade, durante o exercício de 2016, conforme especificações e denominações constantes do termo de referência do presente edital.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 006/2016 – PMJ**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	400	Unid.	Gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13kg (p13)	Liquigás	64,66	25.864,00
TOTAL GLOBAL						<b>25.864,00</b>

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 25.864,00(vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);**

Condição de Pagamento: até 30 dias após a Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente e Comissão de Recebimento.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços preenchida e impressa no programa EsProposta com valores unitário e total, CD para leitura da mesma e demais documentos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

Atenciosamente,

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG:7.584.153-1SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

**Fone/fax: (43)3546-4831**

MORAES GASMORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831

**05.250.617/0001-89**

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 BAIRRO D.E.R.  
CEP 84.900-000 IBAITI PARANÁ



### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.250.617/0001-89 Fornecedor : THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

Endereço : AV ALICE PEREIRA GOULART 844 - D.E.R - IBAITVPR - CEP 84900-000

Inscrição Estadual: 9026489846

E-mail: moraesgasibaiti@hotmail.com

Telefone: (43)3546-4831 Fax: (43)3546-4831 Celular: (43)9616-8505

Representante: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

Contador: WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA

Telefone contador: (43)3546-1103

Endereço representante: AV ALICE PEREIRA GOULART 844 - D.E.R - IBAITVPR - CEP 84900-000

CPF: 008.449.869-25

RG: 7.584.153-1

Telefone representante: (43)3546-4831

E-mail representante: moraesgasibaiti@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 602-5 - BANCO DO BRASIL - IBAITVPR

Conta: 32254-7

Data de abertura: 27/09/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	400,00	UNID	64,66	LIQUIGAS	GLP/P-13KG	64,66	25.864,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.864,00

TOTAL DA PROPOSTA : 25.864,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 6 meses

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME  
CNPJ: 05.250.617/0001-89

05.250.617/0001-89

THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO

AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 BAIRRO D.E.R  
CEP 84.900-000 IBAITI PARANA





**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS-**

**"MORAES GAS"**

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME-**

**AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - BAIRRO D.E.R**

**CEP: 84.900-000**

**CNPJ: 05.250.617/0001-89**

**CAD/ICMS: 902.64898-46**

**IBAÍTI - PARANÁ -**

**FONE: (43) 3546-4831**

**MORAESGASIBAÍTI@HOTMAIL.COM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - (PMJ)**

**JULGAMENTO AS 9,00 HORAS**

**DATA JULGAMENTO 27/06/2016**

Protocolo de Recebimento  
Recebemos em 27/06/16  
às 08:30 hs. 16/06/16





**"MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"**  
CNPJ: 05.250.617/0001-89 - CAD/ICMS: 902.64898-46  
AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000  
IBAITI - PARANÁ

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92**

A empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENOME**, inscrita no CNPJ nº 05.250.617/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, portador da carteira de identidade nº 7.584.153-1 SSP/PR e do CPF nº 008.449.869-25, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**, que **NÃO HÁ** em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Japira-Pr, 27 de junho de 2016.

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG: 7.584.153-1SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

**Fone/fax: (43)3546-4831**

**05.250.617/0001-89**

**THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831



**"MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME"**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89 - CAD/ICMS: 902.64898-46**  
**AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000**  
**IBAITI - PARANÁ**

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, inscrita no CNPJ nº 05.250.617/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, portador da carteira de identidade nº 7.584.153-1 SSP/PR e do CPF nº 008.449.869-25, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira-Pr, 27 de junho de 2016.

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG:7.584.153-1SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

**Fone/fax: (43)3546-4831**

**05.250.617/0001-89**

**THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831





"MORAES GAS"  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME"  
CNPJ: 05.250.617/0001-89 - CAD/ICMS: 902.64898-46  
AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000  
IBAITI - PARANÁ

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, sediada à Av. Alice Pereira Goulart, nº 844 – Bairro D.E.R – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira-Pr, 27 de junho de 2016.

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
**RG: 7.584.153-1 SSP/PR**  
**CPF: 008.449.869-25**  
**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**  
**Fone/fax: (43)3546-4831**



05.250.617/0001-89

THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831



**"MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME"**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89 - CAD/ICMS: 902.64898-46**  
**AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000**  
**IBAITI - PARANÁ**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**, que a proponente **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.250.617/0001-89, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Av. Alice Pereira Goulart, nº 844 – Bairro D.E.R, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira-Pr, 27 de junho de 2016

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG:7.584.153-1SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

**Fone/fax: (43)3546-4831**

**05.250.617/0001-89**

**THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.250.617/0001-89 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 23/08/2002
NOME EMPRESARIAL <b>THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MORAES GAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV ALICE PEREIRA GOULART</b>	NÚMERO <b>844</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>D.E.R.</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>walter@ibanet.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 5461-103</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/06/2016 às 11:15:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90264898-46	05.250.617/0001-89	09/2002

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
Título do Estabelecimento **MORAES GAS**  
Endereço do Estabelecimento **AV ALICE PEREIRA GOULART, 844 - DER - CEP 84900-000**  
**FONE: (43) 3546-1103**  
Município de instalação **IBAITI - PR, DESDE 09/2002**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**  
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**  
**4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	008.449.869-25	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 17/07/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90264898-46

Emitido Eletronicamente via Internet  
17/06/2016 10:58:43

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05250617/0001-89  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2016 a 15/07/2016

**Certificação Número:** 2016061602381948700433

Informação obtida em 17/06/2016, às 10:56:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014848317-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.250.617/0001-89**  
Nome: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

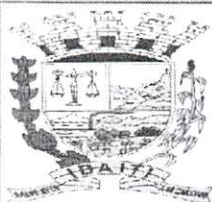
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 791/2016****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/09/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5ZM44C4EU5

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26221

05.250.617/0001-89

9026489846

183

**ENDEREÇO**

AV ALICE PEREIRA GOULART, 844 - D.E.RCEP: 84900000 Ibaiti - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**Observações:**  
WALDIRENE VIGILATO ROCHARG 5.553.481-0 SSP/PR  
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria N° 024 de 07/01/2013

Ibaiti, 21 de Junho de 2016

Emitido por: RAFAEL OLIVEIRA AZEVEDO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME**  
CNPJ: **05.250.617/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:56:10 do dia 17/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2016.

Código de controle da certidão: **DF4F.9547.0EE6.3F2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.250.617/0001-89

Certidão n°: 58581807/2016

Expedição: 17/06/2016, às 10:58:21

Validade: 13/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.250.617/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0047 folhas numeradas de 0001 a 0047 e servirá de Diário número 8 no período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME sito a AV ALICE PEREIRA GOULART 344, SALA, D.E.R., IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41105427598 em 23/08/2002.

CNPJ: 05.250.617/0001-89  
I.E.: 90264898-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

27/06/15

*Elisângela Hedgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.316.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

IBAITI, 01 de Janeiro de 2015

*Thiago David de Moraes Bueno*  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

*Walter João Ferreira de Oliveira*  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

*A data correta de  
encerramento de  
atividade da  
empresária é 31/12/2015*



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
Termo de Autenticação 16/059084-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

10/JUN. 2016

FABIO TOLEDO FONSECA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

CNPJ: 05.250.617/0001-89

I.E.: 90264898-46



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

2015

2014

ATIVO	346.306,00	314.498,17
CIRCULANTE	216.846,00	198.566,17
DISPONIVEL	56.404,00	38.124,17
CAIXA GERAL	56.404,00	38.124,17
ESTOQUES	160.442,00	160.442,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	160.442,00	160.442,00
NÃO CIRCULANTE	129.460,00	115.932,00
IMOBILIZADO	129.460,00	115.932,00
BENS EM OPERAÇÃO	129.460,00	115.932,00
TOTAL DO ATIVO	346.306,00	314.498,17

  
Walter João Ferreira de Oliveira  
CRC/PR 022504/0-9  
Téc. Em Contabilidade  
Ibaiti - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/06/16

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 2.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

CNPJ: 05.250.617/0001-89

I.E.: 90264898-46



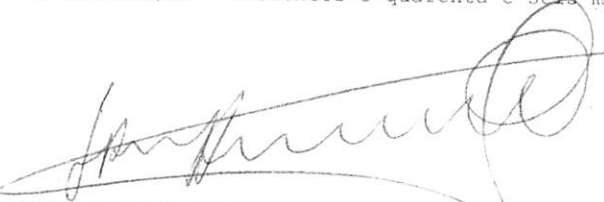
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

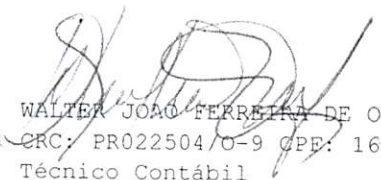
2015

	2015	2014
<b>PASSIVO</b>	346.306,00	314.498,17
<b>CIRCULANTE</b>	4.330,16	4.139,10
<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	4.330,16	4.139,10
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.576,00	1.448,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	1.126,84	1.035,32
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.267,32	1.305,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES	360,00	350,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	341.975,84	310.359,07
<b>CAPITAL</b>	12.000,00	12.000,00
CAPITAL SOCIAL	12.000,00	12.000,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	329.975,84	298.359,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	329.975,84	298.359,07
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	346.306,00	314.498,17

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 346.306,00 - Trezentos e quarenta e seis mil trezentos e seis reais

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2015.

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPE: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

27/06/16  
  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013





# THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

C.N.P.J.: 05.250.617/0001-89

Inscrição Estadual: 90264898-46



## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2015

	2015	
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS.....	2.138.845,70	2.414.14
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	883,20	6,39
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.137.962,50	2.407.75
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	2.028.729,86	2.281.26
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	29.296,91	26.02
(=) LUCRO BRUTO.....	79.935,73	100.46
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	21.465,12	40.05
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	0,00	39
DESPESAS GERAIS.....	9.456,00	8.68
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	49.014,61	52.11
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	4.320,00	4.20
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	44.694,61	47.91
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	10.700,01	8.63
IMPOSTO DE RENDA.....	2.377,83	1.91
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	31.616,77	37.36

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 31.616,77 - Trinta e um mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos, conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2015

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

27/06/16  
Elisângela Reigger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

C.N.P.J.: 05.250.617/0001-89

Inscricao Estadual: 90264898-46

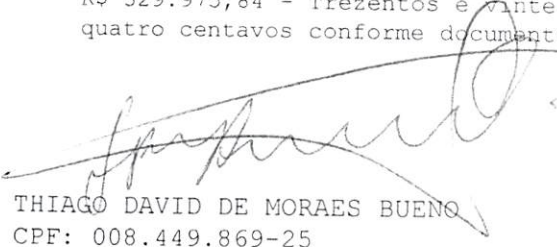



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	298.359,0
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	31.616,7
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	329.975,8

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor c  
R\$ 329.975,84 - Trezentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e  
quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2015

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

27/12/16

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 1306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

C.N.P.J.: 05.250.617/0001-89

Inscrição Estadual: 90264898-46



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME é uma empresa individual, com sede na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Av. Alice Pereira Goulart, nº 844 - D.E.R., CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ 05.250.617/0001-89, e tem como principais operações o comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), tributada pelo lucro presumido, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 ( Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Prática Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.  
O Imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção

Nota 04 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 05 - Eventos Subseqüentes

E empresa não incorreu em eventos subseqüentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividade empresarias, não havendo previsão em contrario nos próximos 12 meses.

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.633.479-49  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/06/16

Elisângela Beidger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





## Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0047 folhas numeradas de 0001 a 0047 e serviu de Diário número 8 no período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME sito a AV ALICE PEREIRA GOULART, 844, SALA, D.E.R., IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41105427598 em 23/08/2002.

CNPJ: 05.250.617/0001-89

I.E.: 90264898-46


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL


EM

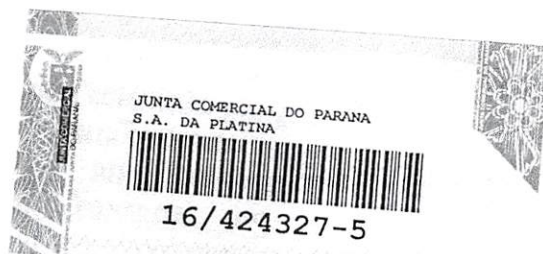
27/06/16

IBAITI, 31 de Dezembro de 2015

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.836.479-49  
Técnico Contábil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADOS  
DANYELE PEREIRA MELO  
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**

CNPJ 05.250.617/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 21 de Junho de 2016

RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. N°.77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP: 84.900-000 – Ibaiti – Paraná

Fone: (43) 3546-7450



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado por seu Pregoeiro, atesta para os devidos fins que a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.250.617/0001-89, com sede na Av. Alice Pereira Goulart, 844, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná forneceu Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e acessórios para instalação de gás para esta Municipalidade.

Atestamos que tais produtos e materiais foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaiti-PR, 21 de Junho de 2016.

  
**SIDINEI BRAZ GOULART**  
Pregoeiro

05.250.617/0001-89

**THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO**





**"MORAES GAS"**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO -ME"**  
CNPJ: 05.250.617/0001-89 - CAD/ICMS: 902.64898-46  
AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000  
IBAITI - PARANÁ

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**, que a proponente **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.250.617/0001-89, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Av. Alice Pereira Goulart, nº 844 – D.E.R., fará entrega do objeto conforme as exigida do Edital de Licitação, observando os cuidados necessários para com a entrega do mesmo.

Ibaiti-Pr, 27 de junho de 2016

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG:7.584.153-1 SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

  
**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

**Fone/fax: (43)3546-4831**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831

**05.250.617/0001-89**

**THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO**

**ENVELOPE "02" - HABILITAÇÃO-**

**"MORAES GAS"**

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME-**

**AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - BAIRRO D.E.R**

**CEP: 84.900-000**

**CNPJ: 05.250.617/0001-89**

**CAD/ICMS: 902.64898-46**

**IBAITI - PARANÁ-**

**FONE: (43) 3546-4831**

**MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - (PMJ)**

**JULGAMENTO AS 9,00 HORAS**

**DATA JULGAMENTO 27/06/2016**

Protocolo de Recebimento

Recebemos em  
às 08:30

27/06/16

ins. Nº 021/16

*[Handwritten signature]*



# Município de Japira - 2016

## Relação de Participantes

### Pregão 6/2016



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
686-6	05.250.617/0001-89	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			





Município de Japira - 2016  
Relatorio de Lances dos Fornecedores  
Pregão 6/2016




Equipiano

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO

Lote: 0001	Item: 0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13		Marca/Modelo:	Quantidade:	400,00
	Fornecedor	686	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME	LIQUIGÁS		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		64,66			
	1		64,00			

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Membro

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Membro

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO



# Município de Japira - 2016

## Mapa da Licitação

### Pregão 6/2016

Ectuiplano

Página:1

Data abertura: 27/06/2016

Data julgamento: 27/06/2016

Data homologação:

CNPJ: 05.250.617/0001-89

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDIC	UNID	400,00	64,00 * LIQUIGÁS
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			25.600,00	

CNPJ: 05.250.617/0001-89 - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5514 j

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

27/06/2016 10:45:52





Município de Japira - 2016  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 6/2016



Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 686-6 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME			CNPJ: 05.250.617/0001-89	Telefone: 43 3546-4831	Status: Classificado		25.600,00	
Representante: 34379-0 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO								
Lote 001 - Lote 001							25.600,00	
001	2377 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A V	UNI	400,00	Classificado	LIQUIGÁS	64,00	25.600,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							25.600,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **VINTE E SETE** (27) dias do mês de **JUNHO** (06) do ano **DOIS MIL E DEZESSEIS** (2016), às 09:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 033/2016 de 01/03/2016, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME. Às 08:35h foi dado início ao credenciamento, sendo conferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lances verbais. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a proponente estava de acordo com o edital de licitação a mesma foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD apresentado pela proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:30h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item 001 no valor unitário de R\$ 64,66 (sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), dado o lance na RODADA 01 no valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente sendo conferida a documentação apresentada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e como a proponente estava de acordo com edital de licitação foi considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes que a proponente, **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME** é a empresa declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto á empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

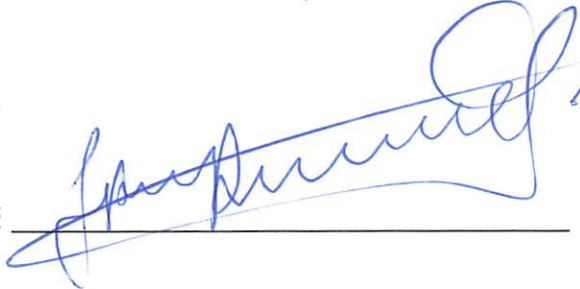
  
GEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio

**REPRESENTANTE DA PROPONENTE:**

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER DE JULGAMENTO

DA: PRODURADORIA JURÍDICA  
PARA: JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ.**

### FATOS:

A Pregoeira encaminhou a esta procuradoria na data de **04 DE JULHO DE 2016**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13).

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 006/2016-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 05 de JULHO de 2016.

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016-PMJ** **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do Item relativo á aquisição de gás liquefeito P13, á empresa: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 006/2016-PMJ.

Japira, 08 de julho de 2016.

  
**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016-PMJ** **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do Item relativo á aquisição de gás liquefeito P13, á empresa: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 006/2016-PMJ.

Japira, 08 de julho de 2016.

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.07.12 09:40:11 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

 AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
 REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-PMJ

A Presidente da comissão comunica a quem interessar possa, que fica marcada a data de 18/07/2016 às 09:00h na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da empresa TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME considerada HABILITADA na Ata de Abertura do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO ocorrido no dia 28/06/2014 às 14:00h.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, Diário Correio Notícias.

Japira, 08 de julho de 2016.

 ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016-PMJ  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado aos Departamentos da Administração Municipal, à empresa: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos itens 014, 015, 016, 017, 042, 047, 048, 051 e 056 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 40.689,20 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 003/2016-PMJ.

Japira, 08 de julho de 2016.

 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016-PMJ  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento do Departamento de Educação, às empresas: CASA DA LIMPEZA IBIPORÃ-ME, referente aos itens 002, 004, 005 e 021 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais), MARLETE APARECIDA DE SALES-EIRELI-ME, referente aos itens 003, 007, 008, 009, 012, 016, 019, 023, 024, 025 e 027 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 22.119,05 (vinte e dois mil e cento e dezanove reais e cinco centavos) e RODRIGO JOSÉ NOVOTNI-ME, referente aos itens 001, 006, 010, 011, 013, 014, 015, 017, 018, 020, 022 e 026 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 15.647,80 (dezanove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 70.530,85 (setenta mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 005/2016-PMJ.

Japira, 08 de julho de 2016.

 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016-PMJ  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, às empresas: CASA DA LIMPEZA IBIPORÃ-ME, referente aos itens 003 ao 007, 011, 013, 014, 023, 027, 032, 033, 034, 035, 038, 039, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053 e 055 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 38.774,90 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), MARLETE APARECIDA DE SALES-EIRELI-ME, referente aos itens 001, 010, 016, 018, 019, 020, 022, 024, 028, 028, 031, 036, 037 e 054 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 32.754,10 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro) e RODRIGO JOSÉ NOVOTNI-ME, referente aos itens 002, 008, 009, 012, 015, 017, 021, 025, 029, 030, 040 e 041 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 22.443,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 93.972,50 (noventa e três mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 004/2016-PMJ.

Japira, 08 de julho de 2016.

 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016-PMJ  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do item relativo à aquisição de gás liquefeito P13, à empresa: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME, vencedora do item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 54,00 (sessenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 006/2016-PMJ.

Japira, 08 de julho de 2016.

 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

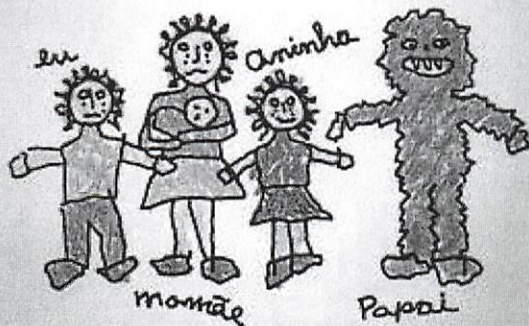
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016-PMJ  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens abaixo objetivando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, às empresas: ALIMENTARE-ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos itens 004, 012 à 015, 020, 021, 033, 039 e 046 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 182.457,80 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), D MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI-ME, referente aos itens 001 aos 007, 008, 017, 019, 023, 025, 028, 034, 040, 044, 047 e 048 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 64.335,60 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos) e MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME, referente aos itens 001, 009, 016, 022, 024, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 037, 038, 042 e 045 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 49.932,80 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 296.726,40 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 002/2016-PMJ.

Japira, 08 de julho de 2016.

 JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

# Quem bate na mulher machuca a família inteira.


 Ligue 180.  
 Não se cala diante da violência doméstica.



**Mercado Santa Izabel**

Venha nos visitar!

Entrega em Domicílio (43) 3571-3301  
(43) 9804-8580

E-mail: mercadოსantaizabel2016@gmail.com

Rua Felício Montanha, 401 - Vila Santa Izabel  
Siqueira Campos - PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 015/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, objetivando a **aquisição de gás liquefeito**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D.E.R., CEP: 84.900-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89**, representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 008.449.869-25** e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.584.153-1-SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**§ único:** A empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital e solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, referente ao item 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será até o dia 30 do mês subsequente a emissão da NF/Fatura emitida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**§ 2º:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 03 Administração e Planejamento; 001 Assessoramento Superior; 04.122.0003.2006 Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação; 002 Urbanismo; 15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia; 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços; 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 07 Saúde e Saneamento; 001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres), do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

#### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

A entrega do objeto da presente licitação será feita de forma parcelada, a ser adquirida conforme a necessidade da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, em conformidade à proposta apresentada e especificações constantes do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatado discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar do objeto da presente licitação após solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta apresentada e Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de mau uso;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

O presente Contrato vigorará durante o exercício de 2016, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

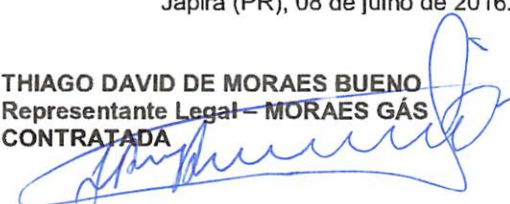
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Japira (PR), 08 de julho de 2016.

  
**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
Representante Legal – **MORAES GÁS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

  
**Elisângela Helgгер Bento**  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.308.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

2) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MARLETE APARECIDA SALES-EIRELI-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento da Secretaria de Educação, durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 22.119,05 (vinte e dois mil e cento e dezesseis reais e cinco centavos), referente aos itens 003, 007, 008, 009, 012, 018, 019, 023, 024, 025 e 027 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARLETE APARECIDA SALES  
TITULAR - MARLETE AP. SALES-EIRELI-ME  
CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RODRIGO JOSÉ NOVOTNI-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento da Secretaria de Educação, durante o exercício de 2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 19.647,80 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), referente aos itens 001, 006, 010, 011, 013, 014, 015, 017, 018, 020, 022 e 026 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RODRIGO JOSÉ NOVOTNI  
RODRIGO JOSÉ NOVOTNI-ME  
CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo: Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), referente ao item 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
REPRESENTANTE LEGAL - MORAES GÁS  
CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 023/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-EPP para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-EPP, com sede na Cidade de CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, sito à Av. GOIÁS, 431, 2ª ANDAR, SALAS 21 e 22, ZONA 01, CEP 87.200-149, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, representada por seu Administrador, Sr. CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 007.412.599-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.272.601-9-SESP/PR, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, suscitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.848/99 no que couber, consistente estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados conforme CLÁUSULA 14ª do Contrato nº 023/2015-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato nº 023/2015-PMJ fica prorrogada até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR:

O valor do presente aditivo é de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais) pelo período de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura do presente.

O valor inicial do Contrato era de R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais).

Perfazendo ainda o valor final do contrato de R\$ 14.110,00 (catorze mil cento e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firma e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2015

REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/PR, neste ato representado por seu mandatário Sr. Luis Carlos Sanches Bueno, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 074/2015 - PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MED E LAB LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.200.303/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro, tem como certo e ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado até 31/12/2016, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do Instrumento Principal de Contrato nº 074/2015 firmado na data de 18/08/2015. Os valores permanecem inalterados;

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaté, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus efeitos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 28 de Junho de 2016.

Município de Conselheiro Mairinck

LUIS CARLOS SANCHES BUENO  
PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MED E LAB LTDA  
GUILHERME THOMAZ GUIMARAES RIBEIRO

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2015

REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/PR, neste ato representado por seu mandatário Sr. Luis Carlos Sanches Bueno, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 072/2015 - EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.101.480/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Claudio José dos Santos, tem como certo e ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado até 31/12/2016, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do Instrumento Principal de Contrato nº 072/2015 firmado na data de 18/08/2015. Os valores permanecem inalterados;

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaté, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus efeitos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 28 de Junho de 2016.

Município de Conselheiro Mairinck

LUIS CARLOS SANCHES BUENO  
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES  
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2015

REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/PR, neste ato representado por seu mandatário Sr. Luis Carlos Sanches Bueno, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 073/2015 - LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.860.740/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Marcos Cesar de Oliveira, tem como certo e ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado até 31/12/2016, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do Instrumento Principal de Contrato nº 073/2015 firmado na data de 18/08/2015. Os valores permanecem inalterados;

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaté, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus efeitos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 28 de Junho de 2016.

Município de Conselheiro Mairinck

LUIS CARLOS SANCHES BUENO  
LARISMED IND E COM DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA  
MARCOS CESAR DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), referente ao item 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
Representante Legal – MORAES GÁS  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.07.18 09:22:00 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 015/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, objetivando a **adquisição de gás liquefeito**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, e a empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, com sede na Cidade de IBAITI-PR, sito à AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844, BAIRRO D.E.R., CEP: 84.900-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89**, representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 008.449.869-25** e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.584.153-1-SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**§ único:** A empresa **MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital e solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, referente ao item 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será até o dia 30 do mês subsequente a emissão da NF/Fatura emitida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**§ 2º:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 03 Administração e Planejamento; 001 Assessoramento Superior; 04.122.0003.2006 Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação; 002 Urbanismo; 15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia; 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços; 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.361.0005.2019 Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01220 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.2022 Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01450 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação; 12.361.0005.2024 Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01550 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 002 Ensino Infantil; 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.365.0005.2028 Fundeb 40% Infantil;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01940 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%; 07 Saúde e Saneamento; 001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.606.0009.2052 Manutenção da Agricultura; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres), do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

A entrega do objeto da presente licitação será feita de forma parcelada, a ser adquirida conforme a necessidade da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, em conformidade à proposta apresentada e especificações constantes do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar do objeto da presente licitação após solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta apresentada e Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de mau uso;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

O presente Contrato vigorará durante o exercício de 2016, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 08 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
Representante Legal – MORAES GÁS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_